



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2023.0000.602.8660

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação.

ABERTURA: 26.12.2023 às 9 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 60187

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 30.11.2023 www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial da União e no Diário do Estado em 30.11.2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1459/2023-GAB/SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ficando disponível os itens 01, 09, 11, 15, 17, 19, 21 e 26 para Disputa Geral; itens 02, 10, 12, 16, 18, 20, 22 e 27 como Cota Reservada e itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 23, 24 e 25 Exclusivo para ME/EPP em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei, oriundo do Processo nº 2023.0000.602.8660, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação, condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Itens 01, 09, 11, 15, 17, 19, 21 e 26 - Disputa Geral, itens 02, 10, 12, 16, 18, 20, 22 e 27 - Cota Reservada e itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 23, 24 e 25 - Exclusivo ME/EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DATA DE ABERTURA: 26.12.2023 às 9 horas

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9570/9571

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-030
Fone: (62) 3220-9570/9571

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1459/2023-GAB/SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ficando disponível os itens 01, 09, 11, 15, 17, 19, 21 e 26 para Disputa Geral; itens 02, 10, 12, 16, 18, 20, 22 e 27 como Cota Reservada e itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 23, 24 e 25 Exclusivo para ME/EPP em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei, oriundo do Processo nº 2023.0000.602.8660, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegure condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone 62.3201-8752.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação;
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 26.12.2023 a partir das 9 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 08.12.2023 até às 9h59min do dia 26.12.2023. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às 9h10min do dia 26.12.2023 e terá duração de 10 (dez) minutos;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das 9h20min, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital;
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos;

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2, seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente);

4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas;

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.1.3. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go.gov;

5.1.4. Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa, de acordo com art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;

5.2.8.1. As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas. NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR;

5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação;

5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;

II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei;

6.3. Para usufruir dos benefícios, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição;

6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN;

7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;

7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado";

7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico;

7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;

7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado";

7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação;

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/ lote de interesse da licitante;

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)**, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item;
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**;
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- a) Poderá proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada." Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamentação;
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
1. no país;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - IV. Pesquisa de preço no mercado;
 - V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
 - VI. Estudos setoriais;
 - VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;
 - IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias;
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.gov.br);
- 11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.gov.br);
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;
- 11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação;
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. Declaração sob as penas cabíveis, que não utilize, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, conforme Anexo II, deste Edital.**

11.11. Habilitação jurídica:

- 11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;
- 11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa à Segurança Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- OB: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados;**
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública do Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011;
- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas;
- 11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A., o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
 ILC = índice de liquidez corrente
 ISG = índice de solvência geral

• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ AT = ativo total
 • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ AC = ativo circulante
 • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$ RLP = realizável a longo prazo
 PC = passivo circulante
 ELP = exigível a longo prazo
 PL = patrimônio líquido

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices;
- b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima;

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- Serão exigidos, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **15% (quinze por cento)** da quantidade estimada de cada itens;
- Para comprovação da capacidade, poderá apresentar um ou mais atestados para somatório;
- A comissão de análise de documentação/amostra e/ou Gerência de Compras ou, ainda, o pregoeiro(a) poderá(ão) determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

11.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização, conforme art. 5º, §3º da Lei Estadual nº 17.928/2012;

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93);

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;
- Inserir n.º do Pregão SRP; n.º do item ou n.º do lote que se refere;
- Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influem nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet;
- Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- Data e assinatura do responsável.
- Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

13.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente;

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito;

13.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão;

13.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do respectivo lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

15.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.1. Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como incluída no mesmo;

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br);

16.3. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital;

16.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;

16.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

16.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente;

16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas;

16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social;

16.10. Será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#);

16.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas;

16.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O ajuste poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

18.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e obras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação;

19.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;

19.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos;

19.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

19.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

22.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

22.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

22.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

23.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completeza, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento temporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

24. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. O(s) Período(s) de vigência do(s) Contrato(s) advindos da Ata de Registro de Preços nº ____ será no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.;

24.2. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

24.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

24.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DA AMOSTRA

25.1. Após análise e aprovação das documentações de habilitação será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente em **até 03 (três) dias** corridos, catálogos dos itens que tenha concorrido, para verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser analisados pelas unidades: **(Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação; Núcleo do Escritório de Projetos e Gerência de Comunicação Setorial) desta Secretaria**, situada na Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia-GO, no horário e data agendados com a área requisitante;

25.2. Em caso de entrega de catálogo, estes poderão ser entregues juntamente com a documentação relativa à proposta da licitante. **As amostras físicas somente serão solicitadas** quando o objeto não puder ser devidamente identificado por intermédio de catálogos;

25.3. A amostra física, deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, se for o caso, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

25.4. Os exemplares colocados à disposição da Contratada serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

25.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Contratada todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

25.6. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações;

25.7. Caso a amostra física seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

25.8. O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

25.9. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física e quando autorizado pelo requisitante responsável, por folder, mostruário ou catálogo, os quais deverão ser anexados ao processo.

25.10. Quando for o caso de amostra física: empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar a amostra física, sendo que, a não apresentação no prazo estabelecido, acarretará em sua desclassificação, devendo ser convocado o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

25.11. A comissão deverá anexar aos autos relatório com análise das amostras, aprovadas ou reprovadas, os métodos para elaboração do documento serão conforme item 9.9.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento;
- 26.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 26.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.4. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão;
- 26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 26.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais;
- 26.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 26.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC;
- 26.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado;
- 26.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.13. Não é permitida a subcontratação de serviços em parte ou de modo global;
- 26.14. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta;
- 26.15. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 26.16. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- 26.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 26.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas;
- 26.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar;
- 26.20. Para obter informações com a área responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br;
- 26.21. Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação das amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento do produto diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;
- 26.22. A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;
- 26.23. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor a qualidade em relação ao material licitado;
- 26.24. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Gerência de Compras ou servidor designado por eles;
- 26.25. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 26.26. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultado o Núcleo do Escritório de Projetos desta Secretaria, sendo deste o parecer definitivo.

27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Minuta Contratual
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI – Relação de Documentos

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

Simone de Melo Santos Silva
Pregoeiro (a) SEDUC/GO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Formação de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de equipamento auxiliar de som, na modalidade registro de preço, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

Por meio desse Processo, a Secretaria de Estado da Educação formalizou processo de aquisição para adquirir equipamento auxiliar de som, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange o material didático esportivo para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Componente Curricular de Educação Física, de Arte e os Projetos Esportivos Educacionais, auxiliar as atividades do Gabinete da secretaria e suas atividades e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação

Considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação em seu artigo 26, em seu § 3º, que preconiza educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, como componente curricular obrigatório da educação infantil, ensino fundamental e médio, se ajustando as faixas etárias e as condições da população escolar, portanto o material didático de consumo é indispensável ao desenvolvimento do processo de ensino - aprendizagem no ambiente escolar. Tendo a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, como indutor da Política Estadual Educacional do Estado de Goiás e em consonância com as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Estadual de Educação e a Portaria n. 0097/2020 - SEDUC que institui o Projeto Desporto Educa nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino Público do Estado, que têm por objetivo mobilizar a iniciação desportiva nas Unidades Educacionais, da Rede Estadual de Ensino, e contribuir para a formação integral do aluno, promovendo a inclusão, numa perspectiva de transformação social, e a participação nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, bem como, apoio aos educandos, profissionais da área, e aos Órgãos Gestores , ofertar às unidades educacionais materiais e equipamentos esportivos, possibilita a melhoria e ampliação de atividades esportivas, corporais e de lazer desenvolvidas nas escolas, propiciando aos estudantes a participação em atividades diversas por meio de relações equilibradas e construtivas com os demais participantes.

O desenvolvimento de práticas esportivas nas escolas é fundamental, pois contribui para a formação integral dos estudantes, para a inclusão social, não se encerrando em atividades que trabalhem o conhecimento das técnicas específicas de cada modalidade, também contemplando os aspectos físicos, cognitivos e emocionais, melhorando ainda a coordenação motora, a saúde mental e física, e os relacionamentos interpessoais.

Com isso, esta Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação vem através do presente, justificar a necessidade da aquisição desse material educativo/esportivo escolar, tendo em vista que além da objetividade pedagógica descrita acima, a aquisição visa atender todas as escolas da rede estadual de ensino de Goiás, considerando que esta Secretaria tem responsabilidade de oferecer suporte às 1.009 (mil e nove) escolas estaduais, em 40 (quarenta) CREs - Coordenadorias Regionais de Educação, distribuindo material educativo/esportivo escolar para atender aos estudantes da rede, assim como os profissionais do componente curricular em questão, objetivando assegurar e garantir que o profissional tenha condições de desenvolver, com suporte pedagógico, aulas de qualidade, a partir do Documento Curricular do Estado de Goiás e da responsabilidade com a cultura corporal do movimento inerente ao processo educativo desses mesmos estudantes, essa solicitação é planejada por essa Superintendência no Plano Plurianual - PPA - Ação 2025, bem como, que tal aquisição está em consonância com o Plano Estadual de Educação - PEE nas Metas e Estratégias: Meta 2 (Estratégias: 2.9, 2.15 e 2.18), Meta 3 (Estratégias: 3.1 e 3.2), Meta 4 (Estratégias: 4.9, 4.10, 4.12, 4.13 e 4.14), Meta 5 (Estratégias: 5.6, 5.7 e 5.11), Meta 6 (Estratégias: 6.6 e 6.9) e Meta 9 (Estratégias: 9.1). Vale ressaltar que, os materiais didático/esportivo tem vida útil. Ou seja, a durabilidade dos mesmos é curta, podendo ser de aproximadamente 06 (seis) meses. Esse fato deve-se a diversos fatores, dentre eles podemos citar: locais onde as aulas de Educação Física são executadas e o uso do mesmo material por todos os estudantes da escola. Em quadras com piso de madeira, paviplax, sintético e emborrachados, a durabilidade é de aproximadamente 12 (doze) meses. As condições dos alambrados e telas protetoras das quadras também são fatores de risco para a preservação e/ou manutenção desses materiais, sendo o ideal que a reposição desses materiais sejam feitas anual ou semestralmente.

Os Amplificador de voz portátil para professores com microfone serão de suma importância para o fomento das atividades e aulas por meio e para fortalecimento das metodologias ativas e interativas contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências previstas na BNCC - Currículo da Educação Básica em que poderão aplicar as habilidade de formar competências de trabalho em equipe, da pesquisa e aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos em situações práticas do dia a dia. A projeção de aquisição é de 23.000 unidades, visto que temos atualmente em nossa rede 19.089 profissionais em regência (Goiás 360) mais 20% em cadastro reserva.

Consonância com o Plano de Governo que, por sua vez, estabelece diálogo direto com o Plano Estadual de Educação, implementa ações que primam pelo desenvolvimento do conhecimento dos estudantes, pela redução das desigualdades e auxílio na prática pedagógica do professor.

A presente aquisição visa atender a todos os professores da rede estadual de educação, visto que servirá para efetuar o Projeto Ensino Básico com melhor comunicação. As configurações desejáveis para desenvolvimento satisfatório das atividades em sala de aula exigem que os equipamentos sejam atuais e que possuam configurações que permitam a sua utilização pelos próximos quatro anos, e as configurações estabelecidas atende bem em termos de desempenho. Os professores podem se movimentar livremente durante as aulas, mantendo uma boa qualidade de áudio. Isso é especialmente útil para demonstrações práticas, aulas interativas ou atividades que exigem deslocamento no espaço físico. O uso de um amplificador de voz portátil demonstra comprometimento e profissionalismo por parte do professor. Isso pode ajudar a criar uma imagem positiva e transmitir a importância da educação para os alunos. Investir em equipamentos de boa qualidade pode reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a sustentabilidade financeira da instituição de ensino.

A aquisição dos equipamentos proposto pode ser vista como um investimento na avaliação do desempenho dos professores. Uma qualidade de áudio superior permite uma análise mais precisa do seu estilo de ensino e comunicação. A Satisfação do Corpo Docente, proporcionando aos professores ferramentas de qualidade para o ensino pode aumentar a satisfação e o bem-estar do corpo docente, o que, por sua vez, pode ter um impacto positivo no ensino e na retenção

de talentos. A necessidade da aquisição onde as salas de aula grandes ou espaços ao ar livre, a voz do professor muitas vezes não alcança todos os alunos. Um amplificador de voz permite que o professor projete sua voz de forma clara e audível para todos, sem esforço vocal excessivo. O uso de um amplificador de voz ajuda a evitar problemas vocais e cansaço vocal, que podem resultar de esforço excessivo para falar em ambientes ruidosos ou espaços amplos. A qualidade do som oferecida por amplificadores de voz é geralmente melhor do que a voz não amplificada. Isso ajuda os alunos a entenderem o conteúdo de forma mais clara.

Uma comunicação clara e audível pode aumentar o envolvimento dos alunos nas aulas, mantendo sua atenção no conteúdo ministrado. Amplificadores de voz portáteis são convenientes e fáceis de transportar de uma sala de aula para outra, o que é particularmente útil para professores que têm aulas em locais diferentes. O uso de equipamentos que facilitam o ensino pode melhorar a experiência do professor e seu nível de satisfação no trabalho

Portanto, a aquisição de um amplificador de voz portátil com microfone pode ser uma escolha vantajosa para melhorar a comunicação e o ensino em sala de aula, atendendo às necessidades dos alunos e dos professores.

2.1. Fundamentação Legal:

2.1.1. O evento esportivo tem como fundamentação o Art. 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 9615/98, Decreto Federal nº 7.984/2013, art. 165 e 166 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 17.419/2011, sendo realizado de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos, além das diretrizes pedagógicas em consonância a LDB 9.394/1996, art. 1º, § 2º, art. 25 - I, art. 35, § 2º e art. 3º e 9º, Plano Estadual de Educação-PEE - Lei Estadual nº 18.969/2015 - Metas: 2, 3, 4, 5, 6, 9 e do Decreto 5.450/05, art. 8º, inciso III, alínea "b" do Decreto 3.555/2000, que tem como meta a definição do serviço a ser prestado, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar processo licitatório.

2.1.2. A ação tem a finalidade de promover, por meio da prática desportiva e cultural a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Goiás de todas as esferas, no âmbito educacional, propiciando ao mesmo a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Goiás, promovendo assim o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os mesmos, além de fomentar conhecimento na área do esporte assim como demonstrar os benefícios que a prática esportiva e cultural pode trazer benefício ao indivíduo consequentemente o surgimento de novos talentos, através da prática escolar sempre norteado pelos princípios do respeito e da compreensão mútua, buscando exercer uma ferramenta de transformação social da juventude de Goiás e auxiliando na melhoria do IDEB, principalmente no que tange a evasão escolar.

2.1.3. Prima o reconhecimento e valorização do trabalho do profissional que atua na área educacional do Estado, e profissionais de diversas áreas, bem como seleciona as escolas e os estudantes, professores, técnicos e representantes estaduais ao que lhe compete garantir a formação plena do estudante conforme a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado de Goiás de 1989, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N. 9394/96, Lei Federal N. 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura-PNC), Portaria Federal N. 123/2021 (Estabelece metas para o PNC), Lei Federal N. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), Lei Estadual N. 18.969/2015 (Plano Estadual de Educação), Lei Estadual N. 20.756/2020 (Define a estrutura organizacional do poder executivo), Lei Estadual N. 20.755/2020 (PPA 2020/2023) e as Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual.

3. REQUISITOS LEGAIS (Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço)

3.1. Decreto Estadual n. 9.666/2020, artigo 20º, publicação dos atos em Diário Oficial do Estado;

3.2. Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

3.3. Lei n. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;

3.4. Decreto Estadual n. 9.900/2021, Art. 2º, Inciso IV.

3.5. DESPACHOS Nº 55/2023 - SEDUC/NEP-21095 (SEI 51213642)

(...)

"Iii. As licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços, independentemente da modalidade, devem ter seu instrumento convocatório publicado no Diário Oficial da União sempre que o objeto licitado possa vir a ser executado por verbas de origem federal, assim consideradas aquelas que não percam essa natureza após a transferência ao estado de Goiás, apenas deixando de fazê-lo quando a Administração souber, ou puder prever com assecuração razoável, de que a execução se dará com recursos exclusivamente estaduais, devendo tal fato estar motivadamente justificado no processo."

(...)

19. Em arremate, orienta-se a matéria nos seguintes termos:

a) No Sistema de Registro de Preços, em virtude da impossibilidade de determinação prévia da fonte de recursos para as futuras contratações, as licitações estaduais deverão ser realizadas sob qualquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 10.520/2012, conforme procedimento delineado em tais leis. A imposição implica a publicação dos respectivos avisos de editais no Diário Oficial da União, em atenção ao artigo 21, da Lei n.º 8.666/93 e a não aplicação do repregoamento previsto no artigo 20-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012;"

(...)

CONCLUSÃO

19. Neste contexto, diante da nova orientação exarada, **RETIFICA-SE** o teor do entendimento traçado pelo item 9 do Despacho "AG" nº 003391/2016 (processo nº 201600010005744), pelos itens 14 e 19, alínea "a", do Despacho nº 1176/2018 SEI GAB (processo nº 201800010015342) e pelos itens 4 e seguintes do Despacho nº 1554/2019 GAB (processo nº 201914304001615), este último especialmente quanto à determinação de que sejam observadas todas as regras traçadas pelo novel diploma normativo federal regulamentador do pregão eletrônico (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), na realização do Registro de Preços no âmbito do Estado de Goiás.

3.2 ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de Equipamento de som e acessórios na quantidade de:

PLANILHA QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA AMPLIFICADA 15" 1000W (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	61	R\$ 4.317,00	R\$ 263.337,00
2	CAIXA AMPLIFICADA 15" 1000W (COTA RESERVADA ME e EPP)	UNIDADE	21	R\$ 4.317,00	R\$ 90.657,00
3	PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM DE ALUMINIO PA-100 PRETO (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	60	R\$ 297,67	R\$ 17.860,20
4	MESA DE SOM ANALOGICA 16 CANAIS (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	14	R\$ 3.221,41	R\$ 45.099,74
5	MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	12	R\$ 2.107,00	R\$ 25.284,00
6	CABO AC + SINAL 2,5mm (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	802	R\$ 43,37	R\$ 34.782,74
7	AMPLIFICADOR DE SINAL ANTENA DE MICROFONE (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	7	R\$ 1.854,83	R\$ 12.983,81
8	MICROFONE S/FIO (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	24	R\$ 561,67	R\$ 13.480,08
9	MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	774	R\$ 1.185,32	R\$ 917.437,68
10	MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLO (COTA RESERVADA ME e EPP)	UNIDADE	259	R\$ 1.185,32	R\$ 306.997,88
11	MICROFONE LAPELA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	43	R\$ 1.160,99	R\$ 49.922,57
12	MICROFONE LAPELA (COTA RESERVADA ME e EPP)	UNIDADE	15	R\$ 1.160,99	R\$ 17.414,85
13	MICROFONE DE MÃO VOCAL (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	29	R\$ 333,00	R\$ 9.657,00
14	CABO SC-30 P/MICROFONE 4M (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	41	R\$ 79,89	R\$ 3.275,49
15	PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK PA-2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	19	R\$ 5.736,00	R\$ 108.984,00
16	PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK PA-2 (COTA RESERVADA ME e EPP)	UNIDADE	7	R\$ 5.736,00	R\$ 40.152,00
17	GERENCIADOR P/AC PENTACUSTICA PM-2.2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	19	R\$ 4.268,17	R\$ 81.095,23
18	GERENCIADOR P/AC PENTACUSTICA PM-2.2 (COTA RESERVADA ME e EPP)	UNIDADE	7	R\$ 4.268,17	R\$ 29.877,19

19	GERADOR DE ENERGIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	4	R\$ 8.555,20	R\$ 34.220,80
20	GERADOR DE ENERGIA (COTA RESERVADA ME e EPP)	UNIDADE	2	R\$ 8.555,20	R\$ 17.110,40
21	PAINEL DE LED 4X2 M C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	9	R\$ 84.904,50	R\$ 764.140,50
22	PAINEL DE LED 4X2 M C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO (COTA RESERVADA ME e EPP)	UNIDADE	4	R\$ 84.904,50	R\$ 339.618,00
23	RÁDIO COMUNICADOR COM FONE DE OUVIDO PTT (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	37	R\$ 862,83	R\$ 31.924,71
24	CABO P10XP10 9M (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	119	R\$ 84,80	R\$ 10.091,20
25	CABO P2XP10 4,5M (EXCLUSIVO PARA - ME e EPP)	UNIDADE	71	R\$ 79,47	R\$ 5.642,37
26	AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	17250	R\$ 532,67	R\$ 9.188.557,50
27	AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL (COTA RESERVADA ME e EPP)	UNIDADE	5750	R\$ 532,67	R\$ 3.062.852,50
TOTAL GERAL					R\$ 15.522.456,44

PLANILHA QUANTITATIVO DA SEDUC E ÓRGÃO PARTICIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	SEDUC-GO	SECOM	GOINFRA	GOIÁS TURISMO	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária-DGAP	Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM	Polícia Civil do Estado de Goiás	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	QUANT. TOTAL PARTICIPE E SEDUC	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA AMPLIFICADA 15" 1000W	36	4	8	1	6	2	1	4	20	82	R\$ 4.317,00	R\$ 353.994,00
2	PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM DE ALUMINIO PA-100 PRETO	14	4	8	1	6	2	1	4	20	60	R\$ 297,67	R\$ 17.860,20
3	MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS	2	3	1		1		1	1	5	14	R\$ 3.221,41	R\$ 45.099,74
4	MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS	10		1	1						12	R\$ 2.107,00	R\$ 25.284,00
5	CABO AC + SINAL 2,5mm	300				200			2	300	802	R\$ 43,37	R\$ 34.782,74
6	AMPLIFICADOR DE SINAL ANTENA DE MICROFONE	2		2		2			1		7	R\$ 1.854,83	R\$ 12.983,81
7	MICROFONE S/FIO	4		2			4	2	2	10	24	R\$ 561,67	R\$ 13.480,08
8	MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLA	1009	5	2	1	4			2	10	1033	R\$ 1.185,32	R\$ 1.224.435,56
9	MICROFONE LAPELA	25		2	4	4	3	3	2	15	58	R\$ 1.160,99	R\$ 67.337,42
10	MICROFONE DE MÃO VOCAL	4	4	2	4		2		3	10	29	R\$ 333,00	R\$ 9.657,00
11	CABO SC-30 P/MICROFONE 4M	10		2		8			1	20	41	R\$ 79,89	R\$ 3.275,49
12	PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK PA-2	2		2		1			1	20	26	R\$ 5.736,00	R\$ 149.136,00
13	GERENCIADOR P/AC PENTACUSTICA PM-2.2	2		2		1			1	20	26	R\$ 4.268,17	R\$ 110.972,42
14	GERADOR DE ENERGIA	1				1				4	6	R\$ 8.555,20	R\$ 51.331,20
15	PAINEL DE LED 4X2 M C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO	1		2		2	2		1	5	13	R\$ 84.904,50	R\$ 1.103.758,50
16	RÁDIO COMUNICADOR COM FONE DE OUVIDO PTT	10		2		6	5		4	10	37	R\$ 862,83	R\$ 31.924,71
17	CABO P10XP10 9M	100		2	4	8			5		119	R\$ 84,80	R\$ 10.091,20
18	CABO P2XP10 4,5M	30	4	2	10				5	20	71	R\$ 79,47	R\$ 5.642,37
19	AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL	23000									23000	R\$ 532,67	R\$ 12.251.410,00
TOTAL GERAL												R\$ 15.522.456,44	

3.2.2. O valor total estimado para esta aquisição sob demanda na Secretaria de Estado da Educação é de **R\$ 13.817.573,51 (Treze milhões oitocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2.3. O valor total estimado para esta aquisição sob demanda para Órgãos Participes é de **R\$1.704.882,93 (Um milhão setecentos e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

3.2.4. O valor global estimado a ser registrado é de **R\$ 15.522.456,44 (Quinze milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2.5. Os preços utilizados definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Art. 4º e 6º do Decreto Lei nº 9.900/2021. Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

3.2.6. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha acima apresentada.

3.2.7. Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. CAIXA AMPLIFICADA 15" 1000W

Amplificador: Classe D

Máximo SPL: 126 dB

Cobertura (Nominal -6 dB): H 90°

Cobertura (Nominal -6 dB): V 60°

LF transdutor: Woofer de 15" EVS-15K (30 cm)

HF transdutor: Driver de titânio de 1,5" DH-1K

Tipo de conector: 2 x XLR/P10 TRS Combo Jack, 1 x P2 entrada auxiliar (3,5 mm) e 1 x XLR ligação de saída

Material do gabinete: Polipropileno

4.2. PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM DE ALUMINIO PA-100 PRETO

Pedestal para Som

Confeccionado em alumínio

Altura: 1100mm até 1870mm

Suporta até 60kg

Encaixe Superior: 35mm

Cor: Preto

4.3. MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS

Tipo de console: Analógica

Tipos de alimentação: Corrente elétrica (Bivolt)

Com alimentação fantasma: Sim

Com efeitos: Sim

Processador de efeitos digitais com: Room, Plate, Room mod, Plate mod, Spring, Gated, Delay mod, Tape, Lo fi, Studio chorus, Modern chorus, Tremolo, Rotary, Vibrato, Phaser

Conectores: 12 mic XLR in, 8 line TRS 6.3 mm in, 2 line Hi-Z TRS 6.3 mm in, 2 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 1 line RCA L/R in, 1 main XLR L/R out, 4 aux TRS 6.3 mm out, 4 group TRS 6.3 mm out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 footswitch TRS 6.3 mm, 1 interface rec USB-B in-out

Quantidade de canais: 16

Conectividade: USB

Com equalizador: Sim

Quantidade de efeitos: 16

4.4. MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS

Tipo de console: Analógica

Tipos de alimentação: Corrente elétrica (Bivolt)

Com alimentação fantasma: Sim

Com efeitos: Sim

Processador de efeitos digitais com: Room, Plate, Room mod, Plate mod, Spring, Gated, Delay mod, Tape, Lo fi, Studio chorus, Modern chorus, Tremolo, Rotary, Vibrato, Phaser;

Conectores: 8 mic XLR in, 4 line TRS 6.3 mm in, 2 line Hi-Z TRS 6.3 mm in, 2 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 1 line RCA L/R in, 1 main XLR L/R out, 3 aux TRS 6.3 mm out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 footswitch TRS 6.3 mm, 2 group TRS 6.3 mm out, 1 interface rec USB-B in-out, 1

Quantidade de canais: 12

Conectividade: USB

Com equalizador: Sim

Quantidade de efeitos: 12

4.5. CABO AC + SINAL

Cabo AC + Sinal 10 metros.

Produto ideal para fazer as ligações de sinal e energia em caixas ativas com apenas um cabo, organizando seu ambiente de trabalho e evitando esquecimentos.

Esse cabo é produzido com conectores XLR, tomadas 3 pinos 10 Amperes com prensa cabo e cabo 3x1,50 (AC) + 2x0,30mm (sinal).

4.6. AMPLIFICADOR DE SINAL ANTENA DE MICROFONE

Tecnologia: Aplicativo Android e iOS;

Auxiliar;

Bluetooth;

Microfone;

USB;

SD Card;

Conexão TV;

Bivolt Automático;

Lineout;

Rádio FM;

Controle remoto com troca de pastas;

Entrada Optica;

Gongo;

Volume inteligente.

Especificações Técnicas:

Potência RMS: 2x120W (4 Ohms)

Alimentação: BIVOLT Automático (com fonte chaveada 90-240V)

Entrada: 2 canais independentes

Canal 1: APP, BT USB, SD CARD e FM, Entrada Óptica, controle remoto com troca de pastas, Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD e TV.

Canal 2: Microfone (com função volume inteligente e gongo).

Antena para maior alcance Bluetooth

Saída: Line Out e Variável.

Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos)

Dimensões (A x L x P cm): 7.50x40.00x27.00

Peso: 2.680 Kg

4.7. MICROFONE S/FIO

Sistemas simultâneos por banda: Até 12;

Analógico / Digital: Analógico;

Faixa de frequência: 512-542 MHz;

Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão;

Resposta de frequência: 50Hz-20kHz;

Microfone Incluído: sim;

Seleção de canal: Auto

Tipo: Dinâmico;

Padrão Polar: Cardioide;

Resposta de frequência: 50Hz-17kHz.

Fator de forma: Portátil;

Faixa Dinâmica: 100dB ponderado A;

Recurso Mudo: sim;
Tipo de bateria: 2 x AA;
Vida útil da bateria: Até 14 horas;
Dimensões: 2,5 x 4,3 x 0,8 ;
Peso: 0,48 libras;
Destinatário: Tipo: Rackmount.
Montável em rack: sim;
Espaços de rack: Meia cremalheira;
Exibe: LCD;
Saídas: 1 x XLR, 1 x 1/4 ;
Fonte de alimentação: Fonte de alimentação 12-15V DC.
A especificação do presente objeto tem de ser compatível ao item descrito no 4.3

4.8. MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLO

Microfone Dinâmico / Unidirecional
Faixa de Frequência: 619 – 768 MHz
Estabilidade da Frequência: +/- 0.005%
Alcance dinâmico:> 100 dB
T.D.H : <0.5%
Frequência de resposta: 40Hz – 20Hz
Saída de áudio: XLR 0~500mV.
Acompanha 2 microfones
Funciona até 100 m de distancia em ambientes abertos
Até 10 horas de utilização com baterias AA
Controle de frequência no microfone

4.9.MICROFONE LAPELA

Conexão USB Tipo C
Alta Qualidade
Omni-Direcional
Voz Clara e Ótima Captação
Captação 360 Graus
Longo Alcance 20-30 metros
Plug-And-Play
Bateria com até 5h de duração
Mão livre
Um grampo giratório de 360 graus para grampeá-lo ao colar, ao laço ou ao bolso facilmente
Compatível com diversos modelos de Celulares Android e Tablet
Frequência: 2.4GHz
Tensão de entrada: DC4.8 - 5.4V
Conexão: USB Tipo C
Cor: Preto
Capacidade Bateria: 80mAh
Distância de transmissão: 30-50metros
Tamanho do microfone: 62*23*28mm
Peso do Microfone: 7g
Tamanho do receptor: 45*27*7mm
Peso do receptor: 4g
Faixa de frequência: 20hz-20khz
Sensibilidade:-30db 11db
SNR: >60dB
Impedância: <= 2.2k ohm

4.10. MICROFONE DE MÃO VOCAL

Tipo: Dinâmica (bobina móvel)
Resposta a Frequências: 50 a 15,000 Hz
Padrão polar: Cardióide
Impedância de saída: 300 Ω
Sensibilidade a 1 kHz, tensão de circuito aberto; -56,0 dBV/Pa ^[1] (1,6 mV); ^[1]1 Pa=94 dB SPL.
Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 com referência ao pino 3
Peso Líquido: 0,33 kg (0,72 lb)
Conector: Áudio profissional com três pinos (XLR), macho
Alojamento: Cinza escuro, esmaltado, de metal fundido, acabamento fosco, prateado, tela de aço esférica

4.11.CABO SC-30 P/MICROFONE 4M

Modelo: SC-30 0,30mm/22AWG
Aplicação: Microfone
Blindagem: Fita de Alumínio
Blindagem 2: Cobre Trançado
Banho da blindagem: Estanho
Cor: Preto
Diâmetro: 0,30mm/22AWG
Malha: Blindagem trançada + fita de alumínio
Revestimento: PVC
Informação adicional:
Cabo para microfone balanceado
Condutor e blindagem fabricados em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio)
Bitola 0,30mm², 6.0mm Estéreo
Comprimento: 4 metros
A especificação do presente objeto tem de ser compatível ao item descrito no 4.10.

4.12.PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK PA-2

Intervalo dinâmico A/D: 112 dB ponderação A, 110 dB não ponderado
Intervalo dinâmico tipo IV:123 dB com material transiente, ponderação A, 22 kHz BW; 121 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz BW; 115 dB típico com material do programa, ponderação A, 22 kHz BW;
Comprimento do delay de entrada: 100 ms

Delay de alinhamento: 10 ms por canal (60 ms total)

Taxa de amostra: 48 kHz

Intervalo dinâmico: >110 dB ponderação A, >107 dB não ponderado

THD (distorção harmônica total) mais ruído: 0.003% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB

Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz +/- 0,5 dB

Diafonia entre canais: < -110 dB, -120 dB típico (de-entrada-a-saída)

Tensão de funcionamento: 100-120 VAC 50/60 Hz – EU

Consumo de energia: 22 W

Especificações de Áudio:

Entrada: (2) entradas de linha. (1) entrada de microfone RTA

Conectores de entrada: (2) entradas de linha fêmea XLR. (1) entrada de microfone fêmea XLR RTA

Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtro RF

Impedância de entrada: >50 kohm

Conversor A/D: Sistema de conversão dbx Type IV

CMRR> 45 dB

Potência de pré-amplificador de microfone controlado remotamente: +15VDC (RTA)

Ruído de entrada equivalente (EIN) do pré-amplificador do microfone: < -117 dB, 22 Hz a 22 kHz, 150 ohm (RTA)

Saída: (6) Saídas de linha

Conectores de saída: Macho XLR

Tipo de saída: Balanceado eletronicamente/filtro RF

Impedância de saída: 120 Ohms

Saída máx.: +20 dBu

Dimensões:

Altura: 4,4 cm

Profundidade: 14,6 cm

Largura: 48,26 cm

Peso da unidade: 2,4 kg

Peso para transporte: 3,1 kg

4.13. GERENCIADOR P/AC PENTACUSTICA PM-2.2

Leitura da rede elétrica realizada por chip dedicado de alta precisão.

Análise da voltagem, frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades do sistema realizada por processador digital de alta performance.

Grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas num display LCD.

Entrada na traseira por conector CEE-32A, 3 polos, macho, 220V (azul).

Faixa de operação de 75V a 330V, 40Hz a 120Hz.

Corrente máxima permitida na entrada de 40Arms e 200Apico por até 1s.

Saídas: Quatro tomadas NBR, 3 polos, 20A com capacidade individual de 20Arms e 60Apico por até 1s.

Proteção contra transientes elétricos capaz de suportar até 7,5kA.

Proteções via software configuráveis contra subtensão (sag), sobretensão (Swell), desvio de frequência e sobreaquecimento indireto.

Proteções via software permanentes contra Interrupção, sub e sobretensões extremas (X-Sag e X-Swell).

Proteção permanente e não destrutiva contra ligação em voltagem de 380V.

Acionamento e desligamento das saídas através de relés de alta corrente disparados por "zerocrossing".

Sequenciadores de acionamento e desligamento com tempos ajustáveis de forma independente entre 0s e 4s.

Tensões de referência para as proteções, configuráveis em 220V, 208V a 220V, 208V a 240V.

Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz.

Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C.

Armazena os máximos e mínimos da voltagem, frequência e temperatura.

Possibilidade de sequenciar o acionamento entre vários gerenciadores de energia da linha PM.

Construído em chassi de aço inox, isolamento Classe I e grau de proteção IP-2X adequado para a fixação em racks 19".

Altura de 88mm (2 unidades de rack), Largura de 480mm (19"), ocupa 126mm de profundidade do rack mais o espaço para os plugues e cabos.

4.14. GERADOR DE ENERGIA

Gerador de energia cabinado a diesel 4T 498cc, 7,5 KVA Trifásio 220V Partida Elétrica com Painel de Transferência Automática 220V Trifásico

4.15. PAINEL DE LED 4X2 M C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO

Painel total full matriz – controle individual de cada pixel;

Espaçamento entre pixels de 06 (P-06);

Painel com pixels RGB DIP ou SMD de alto brilho, garantindo excelente contraste;

Sensor de temperatura integrado;

256 níveis diferentes de brilho;

Uniformidade de brilho do display maior que 97%;

IP 67 na parte frontal e IP 65 na porta traseira;

Controle de brilho com 255 níveis pré-definidos;

Fonte de alimentação;

Frequência de trabalho: 50/60 Hz ±6%;

Consumo nominal por m²: 350 W;

Consumo máximo por m²: 750 W;

Software sem licença, podendo ser instalado em vários hardwares;

Três tipos de comunicação: local, Ethernet e Wifi

Fornecimento de todo cabeamento, acessórios e insumos para instalação e perfeito funcionamento do sistema, tais como gabinetes; suportes de fixação; módulos de LED; fontes de alimentação elétrica; unidades de controle e envio de vídeo, unidades de comunicação, máscaras; distribuidores; rack de equipamentos; quadro de distribuição de força; cabos e conexões; acabamentos; softwares e licenças.

Fornecimento de suporte de fixação especial autoportante, dotado de rodízios com travas, confeccionado em aço ou alumínio com pintura eletroestática na cor preta; com todos os acessórios e acabamentos, que suporte o peso do painel de LED, equipamentos e demais acessórios.

4.16. RÁDIO COMUNICADOR COM FONE DE OUVIDO PTT

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

CTCSS / CDCSS

Tecnologia de redução de ruído

16 canais

Função VOX

Prompt de voz

Programação para PC

Alarme de emergência

Carregador de mesa

Economia de bateria

Alerta de baixa tensão

Temporizador de tempo limite

Lanterna

ESPECIFICAÇÕES:

Faixa de frequência geral (banda única) UHF 400-470 MHz

Capacidade do canal 16

Espaçamento de canal 25 KHz

Alimentação: 110V-240V (Bivolt)

Tensão operada DC 3,7 V

Bateria 1500MAh Li-ion

Material: Plástico e alumínio

Vida útil da bateria (5-5-90 ciclo de trabalho) Cerca de 8 horas

Estabilidade de frequência + - 2,5 ppm

Temperatura operacional -30 ° c - + 60 ° c

Impedância da antena 50

Dimensões (C x L x A) (com bateria, sem antena) 115 x 60 x 33 mm (sem antena)

Peso (com bateria / antena) 180g

Alcance de comunicação cerca de 6km.

RECEPTOR:

(12dB SINAD) < - 0,20 uV

Seletividade 55dB / 50dB

Intermodulação > - 65dB Seletividade do

Canal adjacente > - 60dB

Resposta espúria > - 60dB Ruído FM 45dB / 40dB

Saída de potência de áudio 1000mW Distorção de áudio < - 5%

Corrente em espera 15mA

TRANSMISSOR:

Saída de potência RF <5W

Modulação F3E

Emissão espúria < - 65dB

Ruído FM <- 45dB (W) / <-40dB (N)

Distorção de áudio < -5%

Corrente de transmissão < - 1.3A

EMBALAGEM:

Kit 4 peças:

1x Rádios Comunicador

1x Fones de ouvido PTT

1x Carregadores de mesa

1x Baterias recarregáveis

1x Clipes de cintura

1x Antenas

1x Alças de mão

1x Manual do Usuário

4.17. CABO P10XP10 9M

Cabo com blindagem dupla livre de ruídos, conectores precisos e ótima qualidade.

Conectores: P10 x P10 (Plugs Cromados)

Tipo: Cabo de áudio mono

Comprimento: 9 metros, garantindo maior mobilidade e facilitando o manuseio

Cabo super flexível

Alta qualidade de conectores para baixa perda de sinal, os conectores acompanham mola niquelada de proteção.

Revestimento externo: Cabos de PVC Flexível

Conectores de Metal com Dupla blindagem de Carbono

4.18. CABO P2XP10 4,5M

Modelo BIDIRECIONAL com sinal de transmissão de P2 para P10 ou P10 para P2.

Especificações: Cabo P2 Estéreo para P10 Estéreo.

Bitola externa 3,5mm

Condutor 2 x 0,14mm

Isolamento PP

Composto Semi-Condutor

Blindagem Termoplástica

Cabeamento com 4,50 Metros de comprimento

4.19. AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL

Potência de Saída: Potência de saída de cerca de 10 a 15 watts. Suficiente para amplificar a voz do professor em uma sala de aula média a grande.

Microfone: O amplificador deve incluir um microfone de cabeça (headset).

Impedância de Saída: A impedância de saída do amplificador deve ser compatível com os alto-falantes ou fones de ouvido que serão usados, para evitar distorção de áudio.

Entradas e Saídas: Verifique as opções de entrada, como entradas de microfone e entradas de linha para conectar fontes de áudio adicionais, como reprodutores de música. As saídas podem incluir conexões para alto-falantes externos.

Controles de Volume e Equalização: Deve haver controles de volume para ajustar a intensidade do som amplificado, bem como controles de equalização para ajustar a qualidade do som.

Bateria ou Fonte de Alimentação: Amplificador deverá ser alimentado por bateria recarregável para uso móvel, bem como se ele ser alimentado por adaptador de energia para uso em sala de aula.

Autonomia da Bateria: De 6 a 8 horas;

Portabilidade e Design Ergonômico: Considere o tamanho e o peso do amplificador, bem como ele deve possuir uma alça ou sistema de transporte que facilita o transporte. O design ergonômico é importante para o conforto do professor durante o uso.

Durabilidade e Construção: Resistente a danos e adequado para uso diário em ambiente escolar.

Recursos Adicionais: Incluir recursos como gravação de áudio, reproduzidor de música integrado, conectividade Bluetooth.

5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1 A garantia, para os itens de equipamento eletrônico, objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12(doze) meses, por meio de suporte online, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

5.2 Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

5.3 Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.

5.4 O prazo de substituição dos equipamentos adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

5.5 Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.6 Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 Os equipamentos fornecidos referentes aos itens, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 (sete) dias e inferior aos 12 (doze) meses para os itens pactuados, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Goiás, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.2 Ocorrendo sinistro, a SEDUC/GO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;
- 6.3 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. Após análise e aprovação das documentações de habilitação será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente em até 03 (três) dias corridos, catálogos dos itens que tenha concorrido, para verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser analisados pelas unidades: (Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação; Núcleo do Escritório de Projetos e Gerência de Comunicação Setorial) desta Secretária, situada na Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia-GO, no horário e data agendados com a área requisitante;
- 9.2. Em caso de entrega de catálogo, estes poderão ser entregues juntamente com a documentação relativa à proposta da licitante. As amostras físicas somente serão solicitadas quando o objeto não puder ser devidamente identificado por intermédio de catálogos;
- 9.3. A amostra física, deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, se for o caso, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 9.4. Os exemplares colocados à disposição da Contratada serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;
- 9.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Contratada todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 9.6. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações;
- 9.7. Caso a amostra física seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;
- 9.8. O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;
- 9.9. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física e quando autorizado pelo requisitante responsável, por folder, mostruário ou catálogo, os quais deverão ser anexados ao processo.
- 9.10. Quando for o caso de amostra física: empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar a amostra física, sendo que, a não apresentação no prazo estabelecido, acarretará em sua desclassificação, devendo ser convocado o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.
- 9.11. Após o recebimento das amostras, a Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta; se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.
- 9.12. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso de impugnação, que no caso a Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação, por meio da Gerência de Desporto Educacional deverá emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.
- 9.13. Da amostra reprovada, a mesma ficará sob tutela da SEDUC até a publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Estado. Após, a empresa solicitará a devolução.

10. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.1. Serão exigidos, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 15% (quinze por cento) da quantidade estimada de cada itens:
- a) Para comprovação da capacidade, poderá apresentar um ou mais atestados para somatório.
- 10.2. A comissão de análise de documentação/amostra e/ou Gerência de Compras ou, ainda, o pregoeiro(a) poderá(ão) determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os equipamentos eletrônicos serão recebidos provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.2. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada e empresa para que seja resolvida a falha;
- 11.3. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, os equipamentos eletrônicos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;
- 11.4. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 11.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 6.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 11.7. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

12. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 12.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após a ordem de fornecimento.
- 12.2. Quanto aos itens 9,10,26 e 27, ou seja os itens de maior quantitativo, deverão ser entregues da seguinte forma escalonada:

PRAZO DE ENTREGA

Até 30 % dos itens 9,10,26 e 27	30 dias
Até 60% dos itens 9,10,26 e 27	60 dias
Até 100% dos itens 9,10,26 e 27	90 dias

- 12.3. As compras efetuadas pelo Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho, nos casos de entrega total e imediata em exceção aos itens supracitados, devendo ser acompanhado pela Ata de Registro de Preços, pelo pedido de compra da Administração, pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, Parecer e Despacho da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação que analisaram a regularidade do certame.
- 12.4 Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, a entrega poderá ser total e imediata ou parcelada, conforme demanda do Setor Requisitante, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação de entrega, pela Unidade interessada, após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.
- 12.6. Os materiais serão entregues no Almoxarifado desta Secretária, sito à Avenida Perimetral Norte, nº 2.859, Qd. 01, Lotes 02 e 03, Galpões 07 e 08, Goiazém Armazéns Gerais Transportes e Logística, Setor Vila João Vaz, nesta Capital.
- 12.7. Os bens deverão ser entregues devidamente em condições de uso imediato.
- 12.8. A contratada deverá comunicar a Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação, Gerência de Comunicação Setorial e Gabinete da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, com antecedência de até 05 (cinco) dias, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;
- 12.9. O transporte e a entrega, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga.
- 12.10. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;
- 12.11. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O(s) Período(s) de vigência do(s) Contrato(s) advindos da Ata de Registro de Preço nº ____ será no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.;

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato;

14.2. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação;

14.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

14.4. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;

14.5. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUC;

14.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do empenho.

14.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;

15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.6. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

16.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

16.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

16.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação das amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento do produto diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;

17.2. A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

17.3. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em relação ao material licitado.

17.4. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Gerência de Compras ou servidor designado por eles.

17.5. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultado o Núcleo do Escritório de Projetos desta Secretaria, sendo deste o parecer definitivo.

Suzy Lina Bispo dos Santos
Analista

Elaine Alves de Araújo Campos
Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendência de Gestão Administrativa, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Leonardo de Lima Santos
Superintendência de Gestão Administrativa

Adoto e autorizo o presente TERMO DE REFERÊNCIA, quanto ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema Registro de Preços, para futura aquisição de Equipamento de Equipamentos de som e acessórios, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 06/12/2023, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 06/12/2023, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente**, em 06/12/2023, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54432334** e o código CRC **F2FBA0C7**.

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – SEDUC
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 2023.0000.602.8660
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, ora representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023-SEDUC (tipo menor preço por item) e homologação pela Secretária de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para futura(s) e eventual(is) contratação de fornecedor para futura e eventual aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação.

**FORNECEDOR:
CNPJ:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	-----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação, conforme as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) no(s) item (ns)_____.

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2023.0000.602.8660 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido;

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTÍCIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal ocorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, conforme estabelecido no Termo de Referência e a taxa registrada em Ata.

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O contrato terá vigência imediata com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega integral contida na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Participe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Participe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEDUC quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEDUC.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEDUC como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEDUC poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEDUC procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não ultrapassando o período de 01 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 4º – Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Nota de Empenho.

Parágrafo 5º – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Parágrafo 6º – Entregar os materiais, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no **itens 12.1.** e seus subitens, contidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

Parágrafo 7º – Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

Parágrafo 8º – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Parágrafo 9º – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do Termo de Referência e da presente proposta, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Parágrafo 10º – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo 11º – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo 12º – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo 13º – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Parágrafo 14º – Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

Parágrafo 15º – O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

Parágrafo 16º – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;

Parágrafo 17º – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Ficarão impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 4º – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

Parágrafo 5º – As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

Parágrafo 6º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 7º – As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo 8º – Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCM).

Parágrafo 2º - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCM) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º - A sede da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º - O idioma será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º - Será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º - Aplicar-se-á ao processo o rito previsto nas normas de regência (Incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCM), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º - A sentença será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCM), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aosdias do mês dede 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária de Estado da Educação

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **Profa. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, aberto em ____/____/2022, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, tudo constante do processo administrativo nº 2023.0000.602.8660, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto a futura e eventual aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	-----------------

VALOR TOTAL:

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Período de vigência será de **06 (seis)** meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. CAIXA AMPLIFICADA 15" 1000W

Amplificador: Classe D

Máximo SPL: 126 dB

Cobertura (Nominal -6 dB): H 90°

Cobertura (Nominal -6 dB): V 60°

LF transdutor: Woofer de 15" EVS-15K (30 cm)

HF transdutor: Driver de titânio de 1,5" DH-1K

Tipo de conector: 2 x XLR/P10 TRS Combo Jack, 1 x P2 entrada auxiliar (3,5 mm) e 1 x XLR ligação de saída

Material do gabinete: Polipropileno

4.2. PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM DE ALUMÍNIO PA-100 PRETO

Pedestal para Som

Confeccionado em alumínio

Altura: 1100mm até 1870mm

Suporta até 60kg

Encaixe Superior: 35mm

Cor: Preto

4.3. MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS

Tipo de console: Analógica

Tipos de alimentação: Corrente elétrica (Bivolt)

Com alimentação fantasma: Sim

Com efeitos: Sim

Processador de efeitos digitais com: Room, Plate, Room mod, Plate mod, Spring, Gated, Delay mod, Tape, Lo fi, Studio chorus, Modern chorus, Tremolo, Rotary, Vibrato, Phaser

Conectores: 12 mic XLR in, 8 line TRS 6.3 mm in, 2 line Hi-Z TRS 6.3 mm in, 2 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 1 line RCA L/R in, 1 main XLR L/R out, 4 aux TRS 6.3 mm out, 4 group TRS 6.3 mm out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 footswitch TRS 6.3 mm, 1 interface rec USB-B in-out

Quantidade de canais: 16

Conectividade: USB

Com equalizador: Sim

Quantidade de efeitos: 16

4.4. MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS

Tipo de console: Analógica

Tipos de alimentação: Corrente elétrica (Bivolt)

Com alimentação fantasma: Sim

Com efeitos: Sim

Processador de efeitos digitais com: Room, Plate, Room mod, Plate mod, Spring, Gated, Delay mod, Tape, Lo fi, Studio chorus, Modern chorus, Tremolo, Rotary, Vibrato, Phaser;

Conectores: 8 mic XLR in, 4 line TRS 6.3 mm in, 2 line Hi-Z TRS 6.3 mm in, 2 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 1 line RCA L/R in, 1 main XLR L/R out, 3 aux TRS 6.3 mm out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 footswitch TRS 6.3 mm, 2 group TRS 6.3 mm out, 1 interface rec USB-B in-out, 1

Quantidade de canais: 12

Conectividade: USB

Com equalizador: Sim

Quantidade de efeitos: 12

4.5. CABO AC + SINAL

Cabo AC + Sinal 10 metros.

Produto ideal para fazer as ligações de sinal e energia em caixas ativas com apenas um cabo, organizando seu ambiente de trabalho e evitando esquecimentos.

Esse cabo é produzido com conectores XLR, tomadas 3 pinos 10 Amperes com prensa cabo e cabo 3x1,50 (AC) + 2x0,30mm (sinal).

4.6. AMPLIFICADOR DE SINAL ANTENA DE MICROFONE

Tecnologia: Aplicativo Android e iOS;

Auxiliar;

Bluetooth;

Microfone;

USB;

SD Card;

Conexão TV;

Bivolt Automático;

Lineout;

Rádio FM;

Controle remoto com troca de pastas;

Entrada Óptica;

Gongo;

Volume inteligente.

Especificações Técnicas:

Potência RMS: 2x120W (4 Ohms)

Alimentação: BIVOLT Automático (com fonte chaveada 90-240V)

Entrada: 2 canais independentes

Canal 1: APP, BT USB, SD CARD e FM, Entrada Óptica, controle remoto com troca de pastas, Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD e TV.

Canal 2: Microfone (com função volume inteligente e gongo).

Antena para maior alcance Bluetooth

Saída: Line Out e Variável.

Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos)

Dimensões (A x L x P cm): 7.50x40.00x27.00

Peso: 2.680 Kg

4.7. MICROFONE S/FIO

Sistemas simultâneos por banda: Até 12;

Analógico / Digital: Analógico;

Faixa de frequência: 512-542 MHz;

Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão;

Resposta de frequência: 50Hz-20kHz;

Microfone Incluído: sim;

Seleção de canal: Auto

Tipo: Dinâmico;

Padrão Polar: Cardioide;

Resposta de frequência: 50Hz-17kHz.

Fator de forma: Portátil;

Faixa Dinâmica: 100dB ponderado A;

Recurso Mudo: sim;

Tipo de bateria: 2 x AA;

Vida útil da bateria: Até 14 horas;

Dimensões: 2,5 x 4,3 x 0,8 ;

Peso: 0,48 libras;

Destinatário: Tipo: Rackmount.

Montável em rack: sim;

Espaços de rack: Meia cremalheira;

Exibe: LCD;

Saídas: 1 x XLR, 1 x 1/4 ;

Fonte de alimentação: Fonte de alimentação 12-15V DC.

A especificação do presente objeto tem de ser compatível ao item descrito no 6.3.6.

4.8. MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLO

Microfone Dinâmico / Unidirecional

Faixa de Frequência: 619 – 768 MHz

Estabilidade da Frequência: +/- 0.005%

Alcance dinâmico:> 100 dB

T.D.H : <0.5%

Frequência de resposta: 40Hz – 20Hz

Saída de áudio: XLR 0~500mV.

Acompanha 2 microfones

Funciona até 100 m de distancia em ambientes abertos

Até 10 horas de utilização com baterias AA

Controle de frequência no microfone

4.9.MICROFONE LAPELA

Conexão USB Tipo C

Alta Qualidade

Omn-Direcional

Voz Clara e Ótima Captação

Captação 360 Graus

Longo Alcance 20-30 metros

Plug-And-Play

Bateria com até 5h de duração

Mão livre

Um grampo giratório de 360 graus para grampeá-lo ao colar, ao laço ou ao bolso facilmente

Compatível com diversos modelos de Celulares Android e Tablet

Frequência: 2.4GHz

Tensão de entrada: DC4.8 - 5.4V

Conexão: USB Tipo C

Cor: Preto

Capacidade Bateria: 80mAh

Distância de transmissão: 30-50metros

Tamanho do microfone: 62*23*28mm

Peso do Microfone: 7g

Tamanho do receptor: 45*27*7mm

Peso do receptor: 4g

Faixa de frequência: 20hz-20khz

Sensibilidade:-30db 11db

SNR: >60dB

Impedância: <= 2.2k ohm

4.10. MICROFONE DE MÃO VOCAL

Tipo: Dinâmica (bobina móvel)

Resposta a Frequências: 50 a 15,000 Hz

Padrão polar: Cardióide

Impedância de saída: 300 Ω

Sensibilidade a 1 kHz, tensão de circuito aberto; -56,0 dBV/Pa ^[1] (1,6 mV); ^[1]1 Pa=94 dB SPL.

Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 com referência ao pino 3

Peso Líquido: 0,33 kg (0,72 lb)

Conector: Áudio profissional com três pinos (XLR), macho

Alojamento: Cinza escuro, esmaltado, de metal fundido, acabamento fosco, prateado, tela de aço esférica

4.11.CABO SC-30 P/MICROFONE 4M

Modelo: SC-30 0,30mm/22AWG

Aplicação: Microfone

Blindagem: Fita de Alumínio

Blindagem 2: Cobre Trançado

Banho da blindagem: Estanho

Cor: Preto

Diâmetro: 0,30mm/22AWG

Malha: Blindagem trançada + fita de alumínio

Revestimento: PVC

Informação adicional:

Cabo para microfone balanceado

Condutor e blindagem fabricados em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio)

Bitola 0,30mm², 6.0mm Estéreo

Comprimento: 4 metros

A especificação do presente objeto tem de ser compatível ao item descrito no 6.3.10.

4.12.PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK PA-2

Intervalo dinâmico A/D: 112 dB ponderação A, 110 dB não ponderado

Intervalo dinâmico tipo IV:123 dB com material transiente, ponderação A, 22 kHz BW; 121 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz BW; 115 dB típico com material do programa, ponderação A, 22 kHz BW;

Comprimento do delay de entrada: 100 ms

Delay de alinhamento: 10 ms por canal (60 ms total)

Taxa de amostra: 48 kHz

Intervalo dinâmico: >110 dB ponderação A, >107 dB não ponderado

THD (distorção harmônica total) mais ruído: 0.003% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB
Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz +/- 0,5 dB
Diafonia entre canais: < -110 dB, -120 dB típico (de-entrada-a-saída)
Tensão de funcionamento: 100-120 VAC 50/60 Hz – EU
Consumo de energia: 22 W
Especificações de Áudio:
Entrada: (2) entradas de linha. (1) entrada de microfone RTA
Conectores de entrada: (2) entradas de linha fêmea XLR. (1) entrada de microfone fêmea XLR RTA
Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtro RF
Impedância de entrada: >50 kohm
Conversor A/D: Sistema de conversão dbx Type IV
CMRR> 45 dB
Potência de pré-amplificador de microfone controlado remotamente: +15VDC (RTA)
Ruído de entrada equivalente (EIN) do pré-amplificador do microfone: < -117 dB, 22 Hz a 22 kHz, 150 ohm (RTA)
Saída: (6) Saídas de linha
Conectores de saída: Macho XLR
Tipo de saída: Balanceado eletronicamente/filtro RF
Impedância de saída: 120 Ohms
Saída máx.: +20 dBu
Dimensões:
Altura: 4,4 cm
Profundidade: 14,6 cm
Largura: 48,26 cm
Peso da unidade: 2,4 kg
Peso para transporte: 3,1 kg

4.13. GERENCIADOR P/AC PENTACUSTICA PM-2.2

Leitura da rede elétrica realizada por chip dedicado de alta precisão.
Análise da voltagem, frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades do sistema realizada por processador digital de alta performance.
Grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas num display LCD.
Entrada na traseira por conector CEE-32A, 3 polos, macho, 220V (azul).
Faixa de operação de 75V a 330V, 40Hz a 120Hz.
Corrente máxima permitida na entrada de 40Arms e 200A por até 1s.
Saídas: Quatro tomadas NBR, 3 polos, 20A com capacidade individual de 20Arms e 60A por até 1s.
Proteção contra transientes elétricos capaz de suportar até 7,5kA.
Proteções via software configuráveis contra subtenção (sag), sobretensão (Swell), desvio de frequência e sobreaquecimento indireto.
Proteções via software permanentes contra Interrupção, sub e sobretensões extremas (X-Sag e X-Swell).
Proteção permanente e não destrutiva contra ligação em voltagem de 380V.
Accionamento e desligamento das saídas através de relés de alta corrente disparados por "zerocrossing".
Sequenciadores de accionamento e desligamento com tempos ajustáveis de forma independente entre 0s e 4s.
Tensões de referência para as proteções, configuráveis em 220V, 208V a 220V, 208V a 240V.
Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz.
Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C.
Armazena os máximos e mínimos da voltagem, frequência e temperatura.
Possibilidade de sequenciar o accionamento entre vários gerenciadores de energia da linha PM.
Construído em chassi de aço inox, isolamento Classe I e grau de proteção IP-2X adequado para a fixação em racks 19".
Altura de 88mm (2 unidades de rack), largura de 480mm (19"), ocupa 126mm de profundidade do rack mais o espaço para os plugues e cabos.

4.14. GERADOR DE ENERGIA

Gerador de energia cabinado a diesel 4T 498cc, 7,5 KVA Trifásio 220V Partida Elétrica com Painel de Transferência Automática 220V Trifásico

4.15. PAINEL DE LED 4X2 M C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO

Painel total full matriz – controle individual de cada pixel;
Espaçamento entre pixels de 06 (P-06);
Painel com pixels RGB DIP ou SMD de alto brilho, garantindo excelente contraste;
Sensor de temperatura integrado;
256 níveis diferentes de brilho;
Uniformidade de brilho do display maior que 97%;
IP 67 na parte frontal e IP 65 na porta traseira;
Controle de brilho com 255 níveis pré-definidos;
Fonte de alimentação;
Frequência de trabalho: 50/60 Hz ±6%;
Consumo nominal por m²: 350 W;
Consumo máximo por m²: 750 W;
Software sem licença, podendo ser instalado em vários hardwares;
Três tipos de comunicação: local, Ethernet e Wifi
Fornecimento de todo cabeamento, acessórios e insumos para instalação e perfeito funcionamento do sistema, tais como gabinetes; suportes de fixação; módulos de LED; fontes de alimentação elétrica; unidades de controle e envio de vídeo, unidades de comunicação, máscaras; distribuidores; rack de equipamentos; quadro de distribuição de força; cabos e conexões; acabamentos; softwares e licenças.
Fornecimento de suporte de fixação especial autoportante, dotado de rodízios com travas, confeccionado em aço ou alumínio com pintura eletroestática na cor preta; com todos os acessórios e acabamentos, que suporte o peso do painel de LED, equipamentos e demais acessórios.

4.16. RÁDIO COMUNICADOR COM FONE DE OUVIDO PTT

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

CTCSS / CDCSS
Tecnologia de redução de ruído
16 canais
Função VOX
Prompt de voz
Programação para PC
Alarme de emergência
Carregador de mesa
Economia de bateria
Alerta de baixa tensão
Temporizador de tempo limite
Lanterna
ESPECIFICAÇÕES:

Faixa de frequência geral (banda única) UHF 400-470 MHz
Capacidade do canal 16
Espaçamento de canal 25 KHz
Alimentação: 110V-240V (Bivolt)
Tensão operada DC 3,7 V
Bateria 1500MAh Li-ion
Material: Plástico e alumínio
Vida útil da bateria (5-5-90 ciclo de trabalho) Cerca de 8 horas
Estabilidade de frequência + - 2,5 ppm
Temperatura operacional -30 ° c - + 60 ° c
Impedância da antena 50
Dimensões (C x L x A) (com bateria, sem antena) 115 x 60 x 33 mm (sem antena)
Peso (com bateria / antena) 180g
Alcance de comunicação cerca de 6km.
RECEPTOR:
(12dB SINAD) < - 0,20 uV
Seletividade 55dB / 50dB
Intermodulação > - 65dB Seletividade do
Canal adjacente > - 60dB
Resposta espúria > - 60dB Ruído FM 45dB / 40dB
Saída de potência de áudio 1000mW Distorção de áudio < - 5%
Corrente em espera 15mA
TRANSMISSOR:
Saída de potência RF <5W
Modulação F3E
Emissão espúria < - 65dB
Ruído FM <- 45dB (W) / <-40dB (N)
Distorção de áudio < -5%
Corrente de transmissão < - 1.3A
EMBALAGEM:
Kit 4 peças:
1x Rádios Comunicador
1x Fones de ouvido PTT
1x Carregadores de mesa
1x Baterias recarregáveis
1x Clipes de cintura
1x Antenas
1x Alças de mão
1x Manual do Usuário

4.17. CABO P10XP10 9M

Cabo com blindagem dupla livre de ruídos, conectores precisos e ótima qualidade.
Conectores: P10 x P10 (Plugs Cromados)
Tipo: Cabo de áudio mono
Comprimento: 9 metros, garantindo maior mobilidade e facilitando o manuseio
Cabo super flexível
Alta qualidade de conectores para baixa perda de sinal, os conectores acompanham mola niquelada de proteção.
Revestimento externo: Cabos de PVC Flexível
Conectores de Metal com Dupla blindagem de Carbono

4.18. CABO P2XP10 4,5M

Modelo BIDIRECIONAL com sinal de transmissão de P2 para P10 ou P10 para P2.
Especificações: Cabo P2 Estéreo para P10 Estéreo.
Bitola externa 3,5mm
Condutor 2 x 0.14mm
Isolamento PP
Composto Semi-Conductor
Blindagem Termoplástica
Cabeamento com 4,50 Metros de comprimento

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. A garantia, para os itens de equipamento eletrônico, objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12(doze) meses, por meio de suporte online, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
5.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.
5.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.
5.4. O prazo de substituição dos equipamentos adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
5.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os equipamentos eletrônicos referidos aos itens, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 (sete) dias e inferior aos 12 (doze) meses para os itens pactuados, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Goiás, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS;
6.2 Ocorrendo sinistro, a SEDUC/GO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;
6.3 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos eletrônicos serão recebidos provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
7.2. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;
7.3. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, os equipamentos eletrônicos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;

7.4. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

7.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 6, do Termo de Referência.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após a ordem de fornecimento.

9.2. Quanto aos itens 9,10,26 e 27, ou seja os itens de maior quantitativo, deverão ser entregues da seguinte forma escalonada:

PRAZO DE ENTREGA	
Até 30 % dos itens 9,10,26 e 27	30 dias
Até 60% dos itens 9,10,26 e 27	60 dias
Até 100% dos itens 9,10,26 e 27	90 dias

9.3. As compras efetuadas pelo Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho, nos casos de entrega total e imediata **em exceção aos itens supracitados**, devendo ser acompanhado pela Ata de Registro de Preços, pelo pedido de compra da Administração, pela publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, Parecer e Despacho da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação que analisaram a regularidade do certame.

9.4. Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, a entrega poderá ser total e imediata ou parcelada, conforme demanda do Setor Requisitante, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços.

9.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação de entrega, pela Unidade interessada, após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.

9.6. Os materiais serão entregues no **Almoxarifado desta Secretaria, sito à Avenida Perimetral Norte, nº 2.859, Qd. 01, Lotes 02 e 03, Galpões 07 e 08, Goiazém Armazéns Gerais Transportes e Logística, Setor Vila João Vaz, nesta Capital.**

9.7. Os bens deverão ser entregues devidamente em condições de uso imediato.

9.8. A contratada deverá comunicar a **Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação, Gerência de Comunicação Setorial e Gabinete da Secretaria de Estado da Educação de Goiás**, com antecedência de até 05 (cinco) dias, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;

9.9. O transporte e a entrega, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga.

9.10. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

9.11. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O(s) Período(s) de vigência do(s) Contrato(s) advindos da Ata de Registro de Preço nº _____ será no prazo máximo de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

10.2. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP.

11.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

11.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
FUNÇÃO		
SUBFUNÇÃO		
PROGRAMA		
AÇÃO		
GRUPO DE DESPESA		
FONTE DE RECURSO		
MODALIDADE APLICAÇÃO		

11.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos produtos adquiridos, devidamente recebidos, e aceitos integralmente ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido;

12.2. O Gestor do Contrato terá o prazo máximo de quatro dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido, de alguma forma, a Contratada;

12.3. Para que seja efetuado o pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Economia Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

12.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência serão devolvidas à Contratada;

12.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

12.6. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da Contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de oito dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano;

12.7. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s);

12.8. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

12.9. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item;

12.10. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização;

12.11. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

12.12. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;

12.13. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.14. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

PO = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato;
- 13.2. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação;
- 13.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93);
- 13.4. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
- 13.5. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUC;
- 13.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do empenho.
- 13.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;
- 13.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;
- 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.6. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

15.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

15.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa;

16.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;
- II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reuniões, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCM), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, vinculando-se ao Processo nº 2023.0000.602.8660 e a proposta da Contratada.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A exigência da garantia contratual visa a proteção do erário, garantia do bom andamento das licitações, e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes;

21.2. A empresa CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da devida notificação feita pela SEDUC, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária.

21.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise do CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial;

21.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SEDUC à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.5.1 Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado a SEDUC, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

21.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em Conta corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

21.5.3. Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

21.5.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

21.5.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.5.6. A garantia prestada poderá ser retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.7. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

21.5.8. A inobservância do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.5.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a SEDUC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

21.5.10. O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;

21.5.11. A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

21.5.12. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa executou todos os serviços decorrentes da contratação;

21.5.13. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais;

21.5.14. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.5.15. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

21.5.16. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E FORO

22.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

22.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordados, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, ____ de mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____, de _____, de _____.

Assinatura e carimbo

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023
Processo nº 2022.0000.602.8660

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência: (nome/nº)

Conta Corrente:

Dados do Signatário – para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
------	---------------------------------	---------	------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim – () Não – ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.- Declaro que a validade da proposta é de **120 (Cento e Vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (**Convênio ICMS 26/03**).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: "comprasnet.go.gov.br" ícone Cadastro de Fornecedor, "Formulário de Dados Patrimoniais", assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do "Formulário de Dados Patrimoniais" deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: "comprasnet.go.gov.br" ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

"Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deve também apresentá-lo para análise.

GOIÂNIA, 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente, em 11/12/2023, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por SIMONE DE MELO SANTOS SILVA, Pregoeiro (a), em 11/12/2023, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador: 54608000 e o código CRC 3258B9E2.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.S/L, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 20230006028660



SEI 54608000